

310150	MG	ALÉM PARAÍBA	R\$ 7.429,17	R\$ 70,83	R\$ 7.500,00
311530	MG	CATAGUASES	R\$ 7.458,33	R\$ 41,67	R\$ 7.500,00
312510	MG	EXTREMA	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
312710	MG	FRUTAL	R\$ 5.595,83	R\$ 1.904,17	R\$ 7.500,00
312820	MG	GUARACIABA	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
314590	MG	OURO BRANCO	R\$ 11.790,83	R\$ 209,17	R\$ 12.000,00
500440	MS	INOCÊNCIA	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
150580	PA	PORTEL	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
150680	PA	SANTARÉM	R\$ 20.737,50	R\$ 1.762,50	R\$ 22.500,00
250180	PB	BAYEUX	R\$ 10.562,50	R\$ 1.437,50	R\$ 12.000,00
250250	PB	BOQUEIRÃO	R\$ 10.235,83	R\$ 1.764,17	R\$ 12.000,00
250320	PB	CABELO	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
251000	PB	NAZAREZINHO	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
260765	PE	ITAMBÉ	R\$ 7.358,33	R\$ 141,67	R\$ 7.500,00
220390	PI	FLORIANO	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
220980	PI	SÃO GONÇALO DO PIAUÍ	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
221100	PI	TERESINA	R\$ 20.308,33	R\$ 2.191,67	R\$ 22.500,00
410442	PR	CANDÓI	R\$ 303,33	R\$ 7.196,67	R\$ 7.500,00
410480	PR	CASCAVEL	R\$ 13.753,27	R\$ 4.246,74	R\$ 18.000,00
410590	PR	COLORADO	R\$ 11.853,33	R\$ 146,67	R\$ 12.000,00
410980	PR	IBIPORÃ	R\$ 12.935,11	R\$ 5.064,89	R\$ 18.000,00
411070	PR	IRATI	R\$ 13.641,57	R\$ 4.358,43	R\$ 18.000,00
411705	PR	NOVA LARANJEIRAS	R\$ 17.183,33	R\$ 816,67	R\$ 18.000,00
411760	PR	PALMAS	R\$ 6.429,17	R\$ 1.070,83	R\$ 7.500,00
412770	PR	TOLEDO	R\$ 21.825,93	R\$ 674,07	R\$ 22.500,00
412810	PR	UMUARAMA	R\$ 16.935,83	R\$ 1.064,17	R\$ 18.000,00
330630	RJ	VOLTA REDONDA	R\$ 19.420,83	R\$ 3.079,17	R\$ 22.500,00
240325	RN	PARNAMIRIM	R\$ 11.852,50	R\$ 147,50	R\$ 12.000,00
241150	RN	SANTO ANTÔNIO	R\$ 8.417,95	R\$ 3.582,05	R\$ 12.000,00
241190	RN	SÃO FRANCISCO DO OESTE	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
430160	RS	BAGÉ	R\$ 9.533,33	R\$ 2.466,67	R\$ 12.000,00
430450	RS	CANGUÇU	R\$ 17.516,67	R\$ 483,33	R\$ 18.000,00
431490	RS	PORTO ALEGRE	R\$ 10.311,67	R\$ 1.688,33	R\$ 12.000,00
431690	RS	SANTA MARIA	R\$ 3.883,33	R\$ 3.616,67	R\$ 7.500,00
431720	RS	SANTA ROSA	R\$ 8.417,08	R\$ 3.582,92	R\$ 12.000,00
421670	SC	SÃO JOSÉ DO CEDRO	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
350250	SP	APARECIDA	R\$ 5.154,17	R\$ 2.345,83	R\$ 7.500,00
350410	SP	ATIBAIA	R\$ 16.854,17	R\$ 1.145,83	R\$ 18.000,00
350550	SP	BARRETOS	R\$ 15.268,33	R\$ 2.731,67	R\$ 18.000,00
351015	SP	CANITAR	R\$ 8.270,83	R\$ 3.729,17	R\$ 12.000,00
352720	SP	LORENA	R\$ 8.094,17	R\$ 3.905,83	R\$ 12.000,00
353210	SP	MURUTINGA DO SUL	R\$ 3.737,50	R\$ 3.762,50	R\$ 7.500,00
353350	SP	NOVO HORIZONTE	R\$ 17.950,00	R\$ 50,00	R\$ 18.000,00
353715	SP	PEDRINHAS PAULISTA	R\$ 5.166,67	R\$ 2.333,33	R\$ 7.500,00
353870	SP	PIRACICABA	R\$ 21.258,33	R\$ 1.241,67	R\$ 22.500,00
354340	SP	RIBEIRÃO PRETO	R\$ 22.316,67	R\$ 183,33	R\$ 22.500,00
354440	SP	RUBIÁCEA	R\$ 5.975,00	R\$ 1.525,00	R\$ 7.500,00
354780	SP	SANTO ANDRÉ	R\$ 19.245,83	R\$ 3.254,17	R\$ 22.500,00
354850	SP	SANTOS	R\$ 19.095,83	R\$ 3.404,17	R\$ 22.500,00
355030	SP	SÃO PAULO	R\$ 4.554,17	R\$ 2.945,83	R\$ 7.500,00
170215	TO	ARAGUANÃ	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
172120	TO	TOCANTINÓPOLIS	R\$ 9.654,17	R\$ 2.345,83	R\$ 12.000,00
TOTAL		63	-	-	-

## PORTARIA Nº 1.536, DE 1º DE JULHO DE 2019

Credencia municípios a receber o incentivo financeiro de custeio referente ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e concede aos CEO a adesão à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 975/SAS/MS, de 14 de setembro de 2012, que inclui na Tabela de Incentivos Redes no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) os incentivos (CEO) I, II e III - Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

Considerando a Seção I - Disposições gerais do Capítulo V - Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Seção VII - Do Financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) do Capítulo I - Dos componentes de financiamento no bloco da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (MAC) do Título III - Do custeio da atenção média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Credencia os municípios descritos no Anexo I a esta portaria a receber o incentivo de custeio mensal dos serviços especializados referentes ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

Parágrafo único. O não atendimento às condições e características definidas nas Portarias de Consolidação nº 3, nº 5 e nº 6, ambas de 28 de setembro de 2017, pelos municípios pleiteantes, implicam, a qualquer tempo, no descredenciamento dos estabelecimentos.

Art. 2º Concede aos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), relacionados no Anexo II a esta Portaria, a adesão à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) e ficam definidos os valores adicionais dos incentivos financeiros destinados ao custeio mensal.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte plano orçamentário PO - 0003 - Atenção à Saúde Bucal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

## ANEXO I

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CNES	TIPO CEO	GESTÃO	PEDIDO	CUSTEIO MENSAL	HABILITAÇÃO
290320	BA	BARREIRAS	9649638	3	MUNICIPAL	CREDENCIAMENTO	R\$ 19.250,00	0405
290440	BA	BREJOLÂNDIA	9547371	1	MUNICIPAL	CREDENCIAMENTO	R\$ 8.250,00	0403
292230	BA	MURITIBA	9557660	1	MUNICIPAL	CREDENCIAMENTO	R\$ 8.250,00	0403
292860	BA	SANTO AMARO	7741383	1	MUNICIPAL	CREDENCIAMENTO	R\$ 8.250,00	0403
320530	ES	VITÓRIA	7160305	1	MUNICIPAL	CREDENCIAMENTO	R\$ 8.250,00	0403
210800	MA	PASTOS BONS	9445951	1	MUNICIPAL	CREDENCIAMENTO	R\$ 8.250,00	0403



211107	MA	SÃO JOÃO DO SÓTER	9408088	1	MUNICIPAL	CREENCIAMENTO	R\$ 8.250,00	0403
314330	MG	MONTES CLAROS	9524789	1	MUNICIPAL	CREENCIAMENTO	R\$ 8.250,00	0403
314430	MG	NANUQUE	9509089	2	MUNICIPAL	CREENCIAMENTO	R\$ 11.000,00	0404
150710	PA	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	3542017	1	MUNICIPAL	CREENCIAMENTO	R\$ 8.250,00	0403
251700	PB	UMBUZEIRO	7500416	1	MUNICIPAL	CREENCIAMENTO	R\$ 8.250,00	0403
261110	PE	PETROLINA	9690999	3	MUNICIPAL	CREENCIAMENTO	R\$ 19.250,00	0405
220230	PI	CANTO DO BURITI	9776931	1	MUNICIPAL	CREENCIAMENTO	R\$ 8.250,00	0403
220370	PI	ESPERANTINA	9403159	1	MUNICIPAL	CREENCIAMENTO	R\$ 8.250,00	0403
410380	PR	CAMBIRA	9706925	1	MUNICIPAL	CREENCIAMENTO	R\$ 8.250,00	0403
410480	PR	CASCADEL	9625593	1	MUNICIPAL	CREENCIAMENTO	R\$ 8.250,00	0403
330580	RJ	TERESÓPOLIS	7967209	2	MUNICIPAL	CREENCIAMENTO	R\$ 11.000,00	0404
240600	RN	JOSÉ DA PENHA	9700617	1	MUNICIPAL	CREENCIAMENTO	R\$ 8.250,00	0403
431410	RS	PASSO FUNDO	9541527	2	MUNICIPAL	CREENCIAMENTO	R\$ 11.000,00	0404
350570	SP	BARUERI	2096129	1	MUNICIPAL	CREENCIAMENTO	R\$ 8.250,00	0403
351640	SP	FRANCO DA ROCHA	7960743	2	MUNICIPAL	CREENCIAMENTO	R\$ 11.000,00	0404
355540	SP	UBATUBA	6825222	1	MUNICIPAL	CREENCIAMENTO	R\$ 8.250,00	0403

## ANEXO II

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CNES	TIPO CEO	GESTÃO	PEDIDO	PORTARIA DE CREDENCIAMENTO	INCENTIVO ADICIONAL MENSAL
522010	GO	SÃO LUÍS DOS MONTES BELOS	7337558	2	MUNICIPAL	ADESÃO A RCPD	Portaria nº 3794 GM 26/12/17	R\$ 2.200,00
311120	MG	CAMPO BELO	3270580	2	MUNICIPAL	ADESÃO A RCPD	Portaria nº 1652 GM 15/09/05	R\$ 2.200,00
311800	MG	CONGONHAS	7079516	2	MUNICIPAL	ADESÃO A RCPD	Portaria nº 1475 GM 18/07/13	R\$ 2.200,00
311830	MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	3149641	2	MUNICIPAL	ADESÃO A RCPD	Portaria nº 1246 GM 21/05/10	R\$ 2.200,00
311880	MG	CORAÇÃO DE JESUS	2182971	2	MUNICIPAL	ADESÃO A RCPD	Portaria nº 2757 GM 18/11/08	R\$ 2.200,00
311940	MG	CORONEL FABRICIANO	2199416	2	MUNICIPAL	ADESÃO A RCPD	Portaria nº 2477 GM 13/10/06	R\$ 2.200,00
312980	MG	IBIRITÉ	2161273	1	MUNICIPAL	ADESÃO A RCPD	Portaria nº 2.756 GM 18/11/08	R\$ 1.650,00
315700	MG	SALINAS	2184850	1	MUNICIPAL	ADESÃO A RCPD	Portaria 118 GM 19/01/06	R\$ 1.650,00
317100	MG	VAZANTE	5142997	1	MUNICIPAL	ADESÃO A RCPD	Portaria nº 1579 GM 01/06/18	R\$ 1.650,00
500270	MS	CAMPO GRANDE	2673975	2	MUNICIPAL	ADESÃO A RCPD	Portaria nº 441 GM 13/02/2017	R\$ 2.200,00
251675	PB	TENÓRIO	7325436	1	MUNICIPAL	ADESÃO A RCPD	Portaria nº 940 GM 09/05/16	R\$ 1.650,00
220790	PI	PEDRO II	7433611	1	MUNICIPAL	ADESÃO A RCPD	Portaria nº 1487 GM 18/07/14	R\$ 1.650,00
240230	RN	CARAÚBAS	5522072	2	MUNICIPAL	ADESÃO A RCPD	Portaria nº 227 GM 12/02/08	R\$ 2.200,00
240450	RN	GUAMARÉ	9173862	1	MUNICIPAL	ADESÃO A RCPD	Portaria nº 3.656 GM 14/11/18	R\$ 1.650,00
240325	RN	PARNAMIRIM	5177723	2	MUNICIPAL	ADESÃO A RCPD	Portaria nº 81 GM 10/01/07	R\$ 2.200,00
430210	RS	BENTO GONÇALVES	6633137	1	MUNICIPAL	ADESÃO A RCPD	Portaria nº 3.656 GM 14/11/18	R\$ 1.650,00
420590	SC	GASPAR	5608031	1	MUNICIPAL	ADESÃO A RCPD	Portaria nº 990 GM 16/05/08	R\$ 1.650,00
350840	SP	CABREÚVA	2825252	1	MUNICIPAL	ADESÃO A RCPD	Portaria nº 3650 GM 14/11/18	R\$ 1.650,00
354820	SP	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	9448519	1	MUNICIPAL	ADESÃO A RCPD	Portaria nº 3.656 GM 14/11/18	R\$ 1.650,00

## PORTARIA Nº 1.551, DE 1º DE JULHO DE 2019

Credencia Municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), às Equipes de Saúde da Família (eSF) e às equipes de Saúde Bucal (eSB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 703, de 21 de outubro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), das novas equipes que farão parte da Estratégia de Saúde da Família (ESF);

Considerando o Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, que regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

Considerando a Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

Considerando o Título I e II da Portaria de Consolidação nº 6 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Considerando a Seção I do Capítulo I do Título II da Portaria de Consolidação nº 6 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, do Financiamento do Piso da Atenção Básica Variável para as Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal;

Considerando a Seção VI do Capítulo I do Título II da Portaria de Consolidação nº 6 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Do Custeio das Equipes de Saúde da Família que Possuam Profissionais Médicos Integrantes de Programas Nacionais de Provedimento;

Considerando a Seção VII do Capítulo I do Título II da Portaria de Consolidação nº 6 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Do Repasse do Piso de Atenção Básica Variável a ser Transferido aos Municípios/ Distrito Federal que não Efetuaram o Cadastramento dos Profissionais do Projeto Mais Médicos para o Brasil Junto ao Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; e

Considerando a Seção V do Capítulo I do Título II da Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017, do Repasse dos Recursos da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para o Cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e do Incentivo Financeiro para Fortalecimento de Políticas Afetas à Atuação dos ACS, de que tratam os art. 9º-C e 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados os Municípios descritos nos Anexos I a esta Portaria a receberem os incentivos de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, do Bloco de Atenção Básica, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte plano orçamentário PO - 0002 - Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Ficam credenciados os Municípios descritos nos Anexos II a esta Portaria a receberem os incentivos de custeio referentes às equipes de Saúde da Família (eSF), com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, do Bloco de Atenção Básica, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte plano orçamentário PO - 0001 - Piso de Atenção Básica Variável.

Art. 3º Ficam credenciados os Municípios descritos nos Anexos III a esta Portaria a receberem os incentivos de custeio referentes equipes de Saúde Bucal (eSB), com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, do Bloco de Atenção Básica, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte plano orçamentário PO - 0001 - Piso de Atenção Básica Variável.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

## ANEXO I

## MUNICÍPIOS CREDENCIADOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

UF	IBGE	Município	ACS - Novo Credenciamento	ACS - Total após credenciamento*
AM	130170	Humaitá	32	147
BA	290160	Antas	3	36
BA	290900	Cordeiros	5	22
BA	290050	Érico Cardoso	4	29
BA	291330	Ichu	1	16
BA	291710	Ipororó	1	45

BA	291820	Jiquiriçá	8	38
BA	292285	Nova Redenção	7	21
BA	292610	Retirolândia	6	31
BA	292937	São José do Jacuípe	9	27
CE	230185	Banabuiú	8	45
CE	230190	Barbalha	15	126
CE	230230	Bela Cruz	3	81
CE	230780	Marco	4	65
CE	230890	Morrinhos	2	55
CE	231080	Pereiro	1	40
CE	231300	Solonópole	1	45
CE	231340	Tianguá	30	156
ES	320013	Águia Branca	1	25
ES	320070	Atilio Vivacqua	5	28
ES	320090	Barra de São Francisco	9	103
ES	320120	Cachoeiro de Itapemirim	50	341
ES	320130	Cariacica	780	813
ES	320140	Castelo	22	95
ES	320190	Domingos Martins	34	81
ES	320230	Guaçuí	16	77
ES	320260	Iconha	4	35
ES	320265	Irupi	6	33
ES	320300	Lúna	3	74
ES	320305	Jaguaré	23	73
ES	320320	Linhares	60	337
ES	320332	Marataízes	17	89
ES	320334	Marechal Floriano	7	41
ES	320350	Montanha	10	48
ES	320370	Muniz Freire	4	47
ES	320400	Pancas	2	53
ES	320420	Piúma	11	49
ES	320430	Presidente Kennedy	2	28
ES	320435	Rio Bananal	2	44
ES	320470	São Gabriel da Palha	6	80
ES	320490	São Mateus	100	275
ES	320503	Vargem Alta	9	53
ES	320510	Viana	39	189
ES	320517	Vila Valério	1	37
ES	320520	Vila Velha	20	290
GO	520017	Água Fria de Goiás	1	14
GO	520060	Alto Paraíso de Goiás	4	19
GO	520110	Anápolis	123	494
GO	520130	Anicuns	3	54
GO	520140	Aparecida de Goiânia	190	492
GO	520547	Chapadão do Céu	2	15
GO	520549	Cidade Ocidental	43	146
GO	520660	Cumari	2	7
GO	521000	Inhumas	22	126
GO	521190	Jataí	100	175
GO	521770	Pontalina	2	45
GO	522180	Urutá	1	8
GO	522185	Valparaíso de Goiás	32	226
MA	210005	Açailândia	43	246
MA	210070	Anajatuba	4	89
MA	210087	Araguanã	2	48
MA	210095	Arame	6	101
MA	210197	Boa Vista do Gurupi	4	26
MA	210203	Bom Jesus das Selvas	12	86
MA	210460	Governador Eugênio Barros	6	54
MA	210500	Humberto de Campos	6	89
MA	210510	Icatu	15	86
MA	210530	Imperatriz	343	649
MA	210545	Jatobá	4	31
MA	210570	Lago da Pedra	8	142
MA	210592	Lagoa do Mato	1	35
MA	210610	Loreto	1	36
MA	210640	Mata Roma	3	51
MA	210800	Pastos Bons	2	54
MA	210860	Pinheiro	40	233
MA	210960	Rosário	18	124
MA	211003	Santa Luzia do Paruá	12	74
MG	310530	Bandeira do Sul	2	8
MG	310620	Belo Horizonte	418	2670
MG	310630	Belo Oriente	5	65
MG	310900	Brumadinho	32	84
MG	310930	Buritiz	4	57
MG	311260	Capinópolis	5	40
MG	311740	Conceição de Ipanema	1	12
MG	311750	Conceição do Mato Dentro	1	45
MG	311880	Coração de Jesus	3	68
MG	311920	Coroaci	2	26
MG	312015	Crisólita	1	16
MG	312087	Curral de Dentro	1	19
MG	312410	Esmeraldas	5	92
MG	312670	Francisco Sá	10	66
MG	312700	Fronteira	4	31
MG	313020	Igaratinga	4	26
MG	313640	Joaquim Felício	1	12
MG	313680	Juramento	1	11
MG	314140	Medina	1	54
MG	314180	Minas Novas	3	80
MG	314300	Monte Belo	12	30
MG	314310	Monte Carmelo	12	87
MG	314345	Montezuma	1	20
MG	314545	Olhos-d'Água	1	15
MG	314610	Ouro Preto	4	123
MG	314980	Perdizes	2	36
MG	315220	Porteirinha	3	97
MG	315240	Poté	1	41
MG	315330	Presidente Kubitschek	1	8
MG	315420	Resende Costa	1	24
MG	315445	Riachinho	1	21
MG	315550	Rio Paranaíba	6	29
MG	315800	Santa Maria de Itabira	3	23
MG	316040	Santo Antônio do Monte	6	69
MG	316870	Timóteo	24	120



SP	352640	Laranjal Paulista	15	15
SP	352830	Magda	8	8
SP	352850	Mairiporã	18	83
SP	352860	Manduri	5	15
SP	353060	Mogi das Cruzes	8	109
SP	353220	Narandiba	1	12
SP	353440	Osasco	528	591
SP	353530	Palmital	6	36
SP	353540	Panorama	4	22
SP	353700	Pedregulho	7	27
SP	353920	Pirapozinho	4	56
SP	354070	Porto Ferreira	3	46
SP	354130	Presidente Epitácio	6	73
SP	354410	Rio Grande da Serra	34	34
SP	354450	Rubinéia	1	8
SP	354760	Santa Rosa de Viterbo	12	24
SP	354830	Santo Expedito	1	8
SP	354970	São José do Rio Pardo	12	49
SP	355070	São Sebastião	18	138
SP	355100	São Vicente	60	236
SP	355260	Tabapuã	17	24
SP	355300	Taguaí	6	29
SP	355400	Tatuí	30	73
SP	355410	Taubaté	55	156
SP	355670	Vinhedo	12	12
TO	170700	Dianópolis	10	51
TOTAL			6.287	25.037

\*Considera o credenciamento autorizado na respectiva Portaria somado aos credenciamentos anteriormente publicados pelo Ministério da Saúde.

## ANEXO II

## MUNICÍPIOS CREDENCIADOS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Estado	IBGE	Município	ESF - Novo Credenciamento	ESF - Total após credenciamento*
AL	270010	Água Branca	1	6
AL	270460	Maravilha	1	5
AL	270470	Marechal Deodoro	2	17
AL	270620	Palestina	1	3
AL	270640	Pão de Açúcar	1	10
BA	290035	Adustina	1	5
BA	290115	América Dourada	1	7
BA	290160	Antas	2	7
BA	290300	Barra do Mendes	1	6
BA	290320	Barreiras	3	27
BA	290390	Bom Jesus da Lapa	1	28
BA	290540	Cairu	1	6
BA	290630	Canavieiras	1	9
BA	291080	Feira de Santana	3	116
BA	291170	Guanambi	2	21
BA	291190	Iaçú	1	12
BA	291440	Iraquara	1	8
BA	291460	Irecê	2	22
BA	291650	Itapicuru	1	10
BA	292060	Maragogipe	1	14
BA	292205	Mulungu do Morro	2	6
BA	292210	Mundo Novo	1	7
BA	292530	Porto Seguro	6	42
BA	292600	Remanso	1	10
BA	292920	São Francisco do Conde	1	17
BA	292975	Saubara	1	5
BA	293030	Serra Dourada	1	7
BA	293075	Sítio do Mato	2	7
BA	293120	Taperoá	1	7
BA	293180	Tremedal	1	7
BA	293290	Valença	1	17
CE	230100	Aquiraz	1	30
CE	230110	Aracati	1	23
CE	230260	Camocim	1	18
CE	230423	Croatá	2	9
CE	230535	Icapuí	1	9
CE	230770	Maranguape	3	38
CE	230870	Morada Nova	2	27
CE	230940	Novo Oriente	2	13
CE	230950	Orós	1	10
CE	230970	Pacatuba	1	25
CE	231355	Tururu	1	8
CE	231395	Varjota	1	7
CE	231400	Várzea Alegre	1	15
CE	231410	Viçosa do Ceará	1	18
ES	320016	Água Doce do Norte	1	6
ES	320020	Alegre	6	16
ES	320030	Alfredo Chaves	1	6
ES	320035	Alto Rio Novo	1	4
ES	320040	Anchieta	2	12
ES	320070	Atilio Vivacqua	2	6
ES	320090	Barra de São Francisco	3	13
ES	320110	Bom Jesus do Norte	1	5
ES	320115	Brejetuba	1	6
ES	320120	Cachoeiro de Itapemirim	8	60
ES	320130	Cariacica	156	163
ES	320140	Castelo	13	19
ES	320170	Conceição do Castelo	1	5
ES	320190	Domingos Martins	2	9
ES	320210	Ecoporanga	1	9
ES	320225	Governador Lindenberg	1	5
ES	320230	Guaçuí	5	15
ES	320245	Ibatiba	1	7
ES	320255	Ibitirama	1	5



ES	320260	Iconha	2	7
ES	320265	Irupi	1	5
ES	320270	Itaguaçu	2	7
ES	320280	Itapemirim	6	13
ES	320300	Iúna	9	15
ES	320305	Jaguaré	2	9
ES	320313	João Neiva	4	9
ES	320316	Laranja da Terra	2	6
ES	320320	Linhares	9	39
ES	320332	Marataízes	5	13
ES	320334	Marechal Floriano	1	8
ES	320335	Marilândia	1	6
ES	320350	Montanha	2	8
ES	320370	Muniz Freire	1	9
ES	320390	Nova Venécia	4	14
ES	320400	Pancas	2	10
ES	320405	Pedro Canário	1	7
ES	320410	Pinheiros	1	8
ES	320430	Presidente Kennedy	1	6
ES	320440	Rio Novo do Sul	1	6
ES	320455	Santa Maria de Jetibá	3	15
ES	320460	Santa Teresa	1	9
ES	320470	São Gabriel da Palha	2	10
ES	320490	São Mateus	9	38
ES	320495	São Roque do Canaã	2	6
ES	320500	Serra	50	93
ES	320503	Vargem Alta	5	10
ES	320506	Venda Nova do Imigrante	2	8
ES	320510	Viana	18	38
ES	320515	Vila Pavão	1	3
ES	320517	Vila Valério	2	6
ES	320520	Vila Velha	27	61
ES	320530	Vitória	3	80
GO	520017	Água Fria de Goiás	1	3
GO	520060	Alto Paraíso de Goiás	1	4
GO	520110	Anápolis	24	75
GO	520130	Anicuns	3	11
GO	520140	Aparecida de Goiânia	50	119
GO	520547	Chapadão do Céu	1	4
GO	520620	Cristalina	2	14
GO	521150	Itumbiara	5	21
GO	521190	Jataí	6	27
GO	521770	Pontalina	1	6
GO	521973	Santo Antônio de Goiás	1	3
GO	522185	Valparaíso de Goiás	5	32
MA	210100	Arari	1	13
MA	210230	Buriti Bravo	1	6
MA	210240	Cajapió	1	5
MA	210330	Codó	10	40
MA	210340	Coelho Neto	1	15
MA	210350	Colinas	3	20
MA	210355	Conceição do Lago-Açu	1	7
MA	210405	Estreito	2	20
MA	210570	Lago da Pedra	1	25
MA	210800	Pastos Bons	1	10
MA	211180	Sítio Novo	2	9
MA	211190	Sucupira do Norte	1	5
MA	211195	Sucupira do Riachão	1	3
MA	211260	Urbano Santos	3	10
MG	310610	Belmiro Braga	1	2
MG	310620	Belo Horizonte	10	588
MG	311290	Caputira	1	5
MG	311750	Conceição do Mato Dentro	1	8
MG	311830	Conselheiro Lafaiete	3	31
MG	311880	Coração de Jesus	1	14
MG	312015	Crisólita	1	3
MG	312200	Divino	1	6
MG	312410	Esmeraldas	1	17
MG	312660	Francisco Dumont	1	3
MG	312670	Francisco Sá	1	10
MG	312700	Fronteira	1	4
MG	314300	Monte Belo	2	5
MG	314310	Monte Carmelo	2	14
MG	314610	Ouro Preto	1	21
MG	314620	Ouro Verde de Minas	1	3
MG	314700	Paracatu	1	17
MG	314800	Patos de Minas	7	46
MG	315415	Reduto	2	4
MG	315550	Rio Paranaíba	1	5
MG	315800	Santa Maria de Itabira	1	4
MG	316040	Santo Antônio do Monte	1	9
MG	316870	Timóteo	4	20
MS	500270	Campo Grande	4	138
MS	500370	Dourados	3	50
MS	500470	Ivinhema	1	7
MS	500500	Jardim	2	11
MS	500560	Miranda	1	6
MS	500830	Três Lagoas	1	17
MT	510125	Araputanga	2	5
MT	510270	Canarana	1	7
MT	510337	Cotriguaçu	1	5
MT	510454	Itanhangá	1	2
MT	510682	Porto Esperidião	1	5
MT	510704	Primavera do Leste	1	11
MT	510770	Rosário Oeste	1	5
MT	510776	Santa Rita do Trivelato	1	2
MT	510792	Sorriso	2	25
PA	150130	Barcarena	2	29
PA	150210	Cametá	1	18
PA	150293	Dom Eliseu	2	12
PA	150304	Floresta do Araguaia	1	6
PA	150340	Inhangapi	1	6
PA	150345	Ipixuna do Pará	2	16
PA	150370	Itupiranga	7	14
PA	150520	Oeiras do Pará	1	6
PA	150613	Redenção	3	15



TO	170105	Angico	1	2
TO	170210	Araguaína	16	53
TO	170300	Babaçulândia	1	4
TO	170950	Gurupi	4	25
TO	171070	Itaguatins	1	3
TO	171880	Sampaio	1	2
TO	172020	São Miguel do Tocantins	1	5
TO	172025	São Salvador do Tocantins	1	2
TOTAL			1.430	6.904

\*Considera o credenciamento autorizado na respectiva Portaria somado aos credenciamentos anteriormente publicados pelo Ministério da Saúde.

## ANEXO III

## MUNICÍPIOS CREDENCIADOS - EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Estado	IBGE	Município	Novo Credenciamento		Total após credenciamento*	
			ESB1	ESB2	ESB1	ESB2
AL	270060	Barra de São Miguel	1	0	3	0
AL	270090	Belo Monte	1	0	3	0
AL	270255	Estrela de Alagoas	3	0	7	0
AL	270450	Maragogi	2	0	10	0
AL	270460	Maravilha	1	0	4	0
AL	270470	Marechal Deodoro	3	0	16	0
AL	270620	Palestina	1	0	3	0
AL	270640	Pão de Açúcar	1	0	7	0
AM	130160	Fonte Boa	1	0	6	0
AM	130280	Maraã	2	0	4	0
AM	130320	Novo Airão	0	1	4	1
AM	130390	São Paulo de Olivença	1	0	5	0
AP	160030	Macapá	31	0	60	3
BA	290035	Adustina	1	0	2	0
BA	290300	Barra do Mendes	1	0	4	0
BA	290320	Barreiras	3	0	26	0
BA	290360	Biritinga	2	0	5	0
BA	290390	Bom Jesus da Lapa	2	0	26	0
BA	290470	Buerarema	2	0	7	0
BA	290540	Cairu	1	0	6	0
BA	290600	Campo Formoso	4	0	14	0
BA	290630	Canavieiras	5	0	8	0
BA	290685	Capela do Alto Alegre	2	0	6	0
BA	290760	Central	1	0	1	0
BA	290890	Coração de Maria	1	0	5	0
BA	290960	Crisópolis	1	0	4	0
BA	291070	Euclides da Cunha	8	0	12	0
BA	291080	Feira de Santana	1	0	54	0
BA	291110	Formosa do Rio Preto	3	0	6	0
BA	291170	Guanambi	2	0	21	0
BA	291240	Ibipeba	2	0	6	0
BA	291270	Ibirapitanga	2	0	6	0
BA	291460	Irecê	3	0	12	0
BA	291470	Itaberaba	1	0	15	0
BA	291580	Itambé	2	0	7	0
BA	291630	Itapebi	1	0	5	0
BA	291650	Itapicuru	1	0	6	0
BA	291915	Lapão	1	0	8	0
BA	292020	Malhada	1	0	5	0
BA	292060	Maragogipe	1	0	11	0
BA	292205	Mulungu do Morro	2	0	4	0
BA	292250	Nazaré	6	0	11	0
BA	292300	Nova Viçosa	2	0	12	0
BA	292470	Piripá	1	0	3	0
BA	292530	Porto Seguro	9	0	33	0
BA	292550	Prado	1	0	12	0
BA	292600	Remanso	1	0	9	0
BA	292720	Ruy Barbosa	2	0	10	0
BA	292730	Salinas da Margarida	3	0	5	0
BA	292840	Santa Rita de Cássia	1	0	7	0
BA	292920	São Francisco do Conde	1	0	15	0
BA	293030	Serra Dourada	1	0	7	0
BA	293040	Serra Preta	1	0	5	0
BA	293050	Serrinha	3	0	12	0
BA	293060	Serrolândia	1	0	4	0
BA	293075	Sítio do Mato	2	0	5	0
BA	293077	Sobradinho	4	0	6	0
BA	293090	Tabocas do Brejo Velho	1	0	6	0
BA	293180	Tremedal	1	0	6	0
BA	293290	Valença	1	0	8	0
CE	230050	Alcântaras	1	0	5	0
CE	230110	Aracati	1	0	16	1
CE	230125	Ararendá	1	0	5	0
CE	230190	Barbalha	3	0	24	0
CE	230270	Campos Sales	2	0	6	0
CE	230300	Caridade	1	0	6	0
CE	230320	Caririaçu	2	0	12	1
CE	230395	Chorozinho	3	0	9	0
CE	230526	Ibaretama	1	0	6	0
CE	230535	Icapuí	5	0	9	0
CE	230660	Itatira	1	0	10	0
CE	230765	Maracanaú	6	0	35	9
CE	230770	Maranguape	1	0	23	2
CE	230780	Marco	1	0	2	6
CE	230850	Mombaça	1	0	11	0
CE	230950	Orós	1	0	10	0
CE	230960	Pacajus	2	0	12	0
CE	230970	Pacatuba	1	0	19	0
CE	231320	Tamboril	1	0	12	0
CE	231340	Tianguá	3	2	18	2
CE	231395	Varjota	1	0	6	0
CE	231400	Várzea Alegre	3	0	12	0
CE	231410	Viçosa do Ceará	2	0	14	0
ES	320016	Água Doce do Norte	1	0	4	0
ES	320020	Alegre	9	0	15	0
ES	320030	Alfredo Chaves	1	0	6	0



ES	320040	Anchieta	2	0	12	0
ES	320070	Atilio Vivacqua	1	0	5	0
ES	320090	Barra de São Francisco	4	0	5	0
ES	320100	Boa Esperança	2	0	6	0
ES	320110	Bom Jesus do Norte	5	0	5	0
ES	320115	Brejetuba	4	0	6	0
ES	320120	Cachoeiro de Itapemirim	11	0	16	0
ES	320130	Cariacica	156	0	159	0
ES	320140	Castelo	14	0	18	0
ES	320170	Conceição do Castelo	2	0	3	0
ES	320200	Dores do Rio Preto	1	0	3	0
ES	320210	Ecoporanga	1	0	8	0
ES	320230	Guaçuí	4	0	14	0
ES	320260	Iconha	1	0	6	0
ES	320265	Irupi	1	0	4	1
ES	320270	Itaguaçu	2	0	5	0
ES	320280	Itapemirim	4	0	11	0
ES	320300	Iúna	6	0	6	0
ES	320305	Jaguaré	1	0	8	0
ES	320313	João Neiva	6	0	8	0
ES	320316	Laranja da Terra	1	0	5	0
ES	320320	Linhares	5	0	28	0
ES	320332	Marataizes	6	0	11	0
ES	320334	Marechal Floriano	3	0	7	0
ES	320335	Marilândia	2	0	6	0
ES	320340	Mimoso do Sul	1	0	11	0
ES	320350	Montanha	3	0	8	0
ES	320390	Nova Venécia	3	0	12	0
ES	320405	Pedro Canário	6	0	7	0
ES	320410	Pinheiros	1	0	7	0
ES	320420	Piúma	3	0	7	0
ES	320425	Ponto Belo	1	0	3	0
ES	320440	Rio Novo do Sul	4	0	6	0
ES	320450	Santa Leopoldina	3	0	3	0
ES	320455	Santa Maria de Jetibá	3	0	13	0
ES	320460	Santa Teresa	1	0	9	0
ES	320470	São Gabriel da Palha	6	0	10	0
ES	320495	São Roque do Canaã	3	0	6	0
ES	320503	Vargem Alta	4	0	7	0
ES	320510	Viana	27	0	33	0
ES	320515	Vila Pavão	1	0	1	0
ES	320520	Vila Velha	23	0	48	2
ES	320530	Vitória	6	0	60	0
GO	520017	Água Fria de Goiás	1	0	3	0
GO	520060	Alto Paraíso de Goiás	2	0	2	1
GO	520110	Anápolis	26	0	75	0
GO	520130	Anicuns	5	0	8	0
GO	520140	Aparecida de Goiânia	50	0	62	0
GO	520547	Chapadão do Céu	1	0	4	0
GO	520620	Cristalina	2	0	9	3
GO	521150	Itumbiara	5	0	16	5
GO	521190	Jataí	6	0	24	3
GO	521230	Leopoldo de Bulhões	1	0	2	1
GO	521730	Pirenópolis	3	0	8	0
GO	521770	Pontalina	2	0	5	1
GO	521973	Santo Antônio de Goiás	1	0	2	0
GO	522010	São Luís de Montes Belos	2	0	10	0
MA	210315	Centro do Guilherme	2	0	5	0
MA	210325	Cidelândia	1	0	5	0
MA	210330	Codó	10	0	22	0
MA	210440	Gonçalves Dias	5	0	9	0
MA	210480	Grajaú	1	0	15	0
MA	210490	Guimarães	1	0	6	0
MA	210545	Jatobá	1	0	5	0
MA	210570	Lagoa da Pedra	6	0	24	0
MA	210800	Pastos Bons	1	0	9	0
MA	210910	Presidente Dutra	3	0	11	0
MA	210975	Santa Filomena do Maranhão	1	0	3	0
MA	211010	Santa Quitéria do Maranhão	3	0	7	0
MA	211050	São Bento	5	0	10	0
MA	211178	Serrano do Maranhão	2	0	5	0
MA	211180	Sítio Novo	4	0	6	0
MA	211240	Turiaçu	6	0	6	0
MG	310120	Aiuruoca	1	0	2	0
MG	310230	Alvinópolis	1	0	7	0
MG	310450	Arinos	6	0	8	0
MG	310620	Belo Horizonte	41	0	191	147
MG	310840	Botelhos	1	0	1	0
MG	311100	Campestre	2	0	3	0
MG	311340	Caratinga	6	0	8	11
MG	311440	Carmo do Rio Claro	4	0	4	0
MG	311450	Carmópolis de Minas	5	1	5	1
MG	311783	Cônego Marinho	0	1	0	4
MG	312015	Crisólita	2	0	3	0
MG	312200	Divino	1	0	5	0
MG	312310	Dores de Guanhães	1	0	3	0
MG	312670	Francisco Sá	1	0	6	4
MG	312700	Fronteira	0	1	3	1
MG	312780	Grão Mogol	1	0	6	0
MG	313005	Icaraí de Minas	1	0	4	1
MG	313010	Igarapé	6	0	10	0
MG	313740	Lagoa Dourada	0	1	1	2
MG	313753	Lagoa Grande	1	0	3	0
MG	314330	Montes Claros	13	0	94	13
MG	314620	Ouro Verde de Minas	1	0	3	0
MG	314830	Paula Cândido	1	0	4	1
MG	314915	Pedras de Maria da Cruz	1	0	1	4
MG	314970	Perdigão	3	0	3	0
MG	315057	Pintópolis	1	0	3	0
MG	315445	Riachinho	1	0	2	0
MG	315550	Rio Paranaíba	0	1	0	4
MG	315645	Rosário da Limeira	1	0	2	0
MG	315670	Sabará	6	0	6	2
MG	315780	Santa Luzia	7	0	12	3
MG	316040	Santo Antônio do Monte	0	1	3	6
MG	316070	Santos Dumont	3	0	3	0



Art. 1º Ficam habilitados os municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem o incentivo de custeio referente às equipes de Atenção Básica Prisionais (eABP), com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte plano orçamentário PO - 0001 - Piso de Atenção Básica Variável.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

MUNICÍPIOS HABILITADOS - EQUIPE DE SAÚDE QUE ATUA NO SISTEMA PRISIONAL

UF	IBGE	Município	Gestão	CNES	INE	Equipe	VALOR
AM	130170	HUMAITA	MUNICIPAL	9076247	1554433	50	R\$ 5.580,08
BA	291800	JEQUIE	MUNICIPAL	5891647	199486	54	R\$ 60.559,44
GO	520470	CAMPINORTE	MUNICIPAL	2382318	1631829	51	R\$ 10.252,90
GO	521890	RUBIATABA	MUNICIPAL	3978591	1581724	50	R\$ 5.975,83
GO	521930	SANTA HELENA DE GOIAS	MUNICIPAL	9335919	1642146	52	R\$ 25.141,06
MA	210330	CODO	MUNICIPAL	2449676	1679252	52	R\$ 27.060,23
MA	210375	DAVINÓPOLIS	MUNICIPAL	7041683	1592130	53	R\$ 34.646,31
MG	315960	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	MUNICIPAL	7520689	1583964	52	R\$ 25.141,06
MG	310490	BAEPENDI	MUNICIPAL	7997531	1604996	50	R\$ 5.580,08
MG	313330	ITAQBIM	MUNICIPAL	6615732	1664379	53	R\$ 40.372,97
MG	314530	NOVO CRUZEIRO	MUNICIPAL	9527621	1662430	52	R\$ 27.060,23
MG	314810	PATROCÍNIO	MUNICIPAL	682803	1636898	54	R\$ 57.552,95
MS	500370	DOURADOS	MUNICIPAL	9261982	1629484	54	R\$ 53.257,95
PB	251130	PIANCO	MUNICIPAL	2609053	1675451	51	R\$ 9.573,90
PE	260380	CAPOEIRAS	MUNICIPAL	9495665	1639609	50	R\$ 6.371,58
PI	220800	PICOS	MUNICIPAL	7414757	1672738	51	R\$ 9.573,90
PI	220800	PICOS	MUNICIPAL	3441016	1672711	53	R\$ 40.372,97
PI	220040	ALTOS	MUNICIPAL	9234322	1623605	53	R\$ 40.372,97
PR	412440	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	MUNICIPAL	6717292	1565346	51	R\$ 10.252,90
RJ	330420	RESENDE	MUNICIPAL	2288850	1679791	52	R\$ 25.141,06
RN	240260	CEARA-MIRIM	MUNICIPAL	9567437	1673467	54	R\$ 60.559,44
RN	240230	CARAUBAS	MUNICIPAL	7259166	1673009	53	R\$ 40.372,97
RO	110018	PIMENTA BUENO	MUNICIPAL	3447553	1600	52	R\$ 25.141,06
RS	431490	PORTO ALEGRE	MUNICIPAL	6957560	430986	54	R\$ 47.674,46
RS	431490	PORTO ALEGRE	MUNICIPAL	6957560	1673394	54	R\$ 47.674,46
RS	431750	SANTO ANGELO	MUNICIPAL	9571434	1680773	52	R\$ 25.141,06
TO	170700	DIANÓPOLIS	MUNICIPAL	2468700	1494155	50	R\$ 5.580,08

PORTARIA Nº 1.670, DE 1º DE JULHO DE 2019

Credencia municípios a receberem incentivo financeiro referente à Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, que altera os valores dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) realizados pelos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), segundo critérios estabelecidos pela Política Nacional de Saúde Bucal;

Considerando o Título I e II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção I, Capítulo V, Título I da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, do Centro de Especialidades Odontológicas (CEOS) e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPDS);

Considerando a necessidade de garantir recursos financeiros para auxiliar na implementação e funcionamento dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), visando o acesso integral às ações de saúde bucal, e

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos transferidos para Estados, Distrito Federal e Municípios, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados os municípios descritos no Anexo a esta Portaria a receberem o incentivo de custeio referente à Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde- Plano Orçamentário PO - 0003 - Atenção à Saúde Bucal.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS - LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA

UF	IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	FAIXA (QUANTIDADE DE PRÓTESES POR MÊS)	VALOR MENSAL
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AL	270110	BRANQUINHA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AL	270135	CAMPESTRE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AL	270340	JACARÉ DOS HOMENS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AL	270450	MARAGOGI	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AL	270480	MARIBONDO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AL	270650	PASSO DE CAMARAGIBE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AL	270660	PAULO JACINTO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AL	270700	PINDOBA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AL	270780	ROTEIRO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AL	270790	SANTA LUZIA DO NORTE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AM	130006	AMATURÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AM	130040	BARCELOS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AM	130083	CAAPIRANGA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AM	130110	CAREIRO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AM	130115	CAREIRO DA VÁRZEA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AM	130230	JUTAÍ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AM	130320	NOVO AIRÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AM	130370	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AP	160010	AMAPÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AP	160015	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AP	160055	PRACUÚBA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AP	160060	SANTANA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	290010	ABAÍRA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	290035	ADUSTINA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	290090	ALMADINA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	290135	ANDORINHA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	290220	ARAMARI	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	290310	BARRA DO ROCHA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	290350	BELO CAMPO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	290430	BREJÕES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	290450	BROTAS DE MACAÚBAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00





BA	290730	CASTRO ALVES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	290900	CORDEIROS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	290930	CORRENTINA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291010	DOM BASÍLIO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291050	ENTRE RIOS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291070	EUCLIDES DA CUNHA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291240	IBIPEBA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291280	IBIRAPUÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291330	ICHU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291350	IGUAÍ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291490	ITACARÉ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291540	ITAJU DO COLÔNIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291580	ITAMBÉ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291650	ITAPICURU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291685	ITATIM	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291720	ITUAÇU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291820	JQUIRIÇÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291830	JITAÚNA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291900	LAJEDINHO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291890	LAJEDÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	292110	MEDEIROS NETO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	292120	MIGUEL CALMON	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	292145	MIRANTE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	292260	NILO PEÇANHA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	292290	NOVA SOURE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	292525	PONTO NOVO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	292510	POÇÕES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	292665	RIBEIRÃO DO LARGO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	292960	SAPEAÇU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	292895	SÃO DOMINGOS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	293140	TEODORO SAMPAIO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	293290	VALENÇA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	293325	VEREDA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	290050	ÉRICO CARDOSO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
CE	230200	BARRO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
CE	230365	CATUNDA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
CE	231160	REDENÇÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
CE	231190	SABOEIRO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
CE	231200	SANTANA DO ACARAÚ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
CE	231280	SENADOR SÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
CE	231410	VIÇOSA DO CEARÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
ES	320200	DORES DO RIO PRETO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
ES	320250	IBIRAÇU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
ES	320330	MANTENÓPOLIS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
ES	320380	MUQUI	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520010	ABADIÂNIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520030	ALEXÂNIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520090	AMORINÓPOLIS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520160	ARAÇU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520330	BELA VISTA DE GOIÁS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520340	BOM JARDIM DE GOIÁS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520505	CASTELÂNDIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520590	CORUMBAÍBA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520580	CORUMBÁ DE GOIÁS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520680	DAMOLÂNDIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520710	DIORAMA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520740	EDÉIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520790	FLORES DE GOIÁS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520815	GAMELEIRA DE GOIÁS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520915	GOUVELÂNDIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520929	GUARAÍTA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521000	INHUMAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521030	ISRAELÂNDIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521056	ITAGUARI	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521130	ITARUMÃ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521180	JARAGUÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521200	JAUPACI	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521210	JOVIÂNIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521280	MARA ROSA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521295	MATRINCHÃ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521370	MONTES CLAROS DE GOIÁS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521375	MONTIVÍDIU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521390	MOSSÂMEDES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521405	MUNDO NOVO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521520	NOVO BRASIL	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521540	OURO VERDE DE GOIÁS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521550	OUVIDOR	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521570	PALMEIRAS DE GOIÁS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521645	PEROLÂNDIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521730	PIRENÓPOLIS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521800	PORANGATU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521805	PORTEIRÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521960	SANTA TEREZA DE GOIÁS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521971	SANTO ANTÔNIO DA BARRA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521973	SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	522060	SILVÂNIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521990	SÃO FRANCISCO DE GOIÁS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	522170	URUANA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	522205	VICENTINÓPOLIS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210050	ALTO PARNAÍBA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210055	AMAPÁ DO MARANHÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210080	ANAPURUS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210110	AXIXÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210180	BENEDITO LEITE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210230	BURITI BRAVO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210317	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210455	GOVERNADOR EDISON LOBÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210632	MARACAÇUMÉ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210667	MILAGRES DO MARANHÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210720	NINA RODRIGUES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210730	NOVA IORQUE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210745	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210760	PALMEIRÂNDIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210805	PAULINO NEVES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210840	PERI MIRIM	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210870	PIO XII	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00

